

## A PERTINÊNCIA DOS QUESITOS NA PERÍCIA JUDICIAL

Tito Lívio Ferreira Gomide e Stella Marys Della Flora

*A pergunta formulada por um sábio traz metade da resposta.*

Shlomo Ibn Gabirol

A prova pericial visa apurar a verdade do fato, mas raramente a verdade é pura, e nunca simples (Oscar Wilde). Porém, através de questionamentos lógicos e objetivos é possível se chegar a uma boa resposta pericial, mesmo sabendo que toda questão tem dois lados (Protágoras).

Estabelecida na seção “X” do Código de Processo Civil – CPC (art. 464 a 480), a prova pericial faculta às partes “*apresentar quesitos*” (item III do art. 465), bem como determina que “*as partes poderão apresentar quesitos suplementares durante a diligência, que poderão ser respondidos pelo perito previamente ou na audiência de instrução e julgamento*” (art. 469). Nessa seção também consta o art. 470, que incumbe ao juiz: (i) indeferir quesitos impertinentes e (ii) formular os quesitos que entender necessários ao esclarecimento da causa.

A formulação dos quesitos é uma das principais atividades dos peritos, requerendo conhecimento, experiência e, principalmente, visão estratégica do processo. Saber buscar a verdade dos fatos é o objetivo principal, mas também é necessária a boa defesa das partes, e isso é tarefa que exige pesquisa e atenção na formulação de quesitos.

Nesse sentido, nada melhor do que a boa parceria perito/advogado para tal mister. O advogado conhece as leis e o objetivo processual com profundidade. Já o perito conhece as normas técnicas, a doutrina, os regulamentos e os manuais de procedimentos das investigações técnicas. Assim, recomenda-se parceria das duas atividades, Direito e Perícia, na missão de elaborar os bons quesitos.

Percebe-se que a prova pericial depende de bons quesitos para atender ao seu objetivo. Mas, como formular quesitos? Quem deve elaborá-los? Qual a quantidade, abrangência e objetivo dos quesitos?

Como exposto, o ideal é a parceria perito/advogado para elaborar os quesitos. No tocante à quantidade e abrangência, é recomendado bom senso e moderação, sendo condenável a escassez ou o excesso. O principal é a objetividade e a estratégia. Nesse sentido, recomenda-se analisar em cinco vertentes:

- 1) A apuração do fato;
- 2) A análise técnica;
- 3) A auditoria;
- 4) A determinação da causa e fundamentação técnica;
- 5) O destaque técnico do objetivo do Juízo e a estratégia da parte.

Evidentemente, há vários tipos de perícias, cada qual com suas particularidades, mas, sem qualquer dúvida, a investigação técnica é a principal fonte de informação ao perito. Assim, pode-se indicar a Engenharia Diagnóstica como bom roteiro no passo a passo para a elaboração dos quesitos pelo perito.

A Engenharia Diagnóstica no âmbito judicial recomenda cinco ferramentas no desenvolvimento pericial, quais sejam:



No presente artigo apresenta-se exemplos de perícias de Engenharia<sup>1</sup> e Grafoscopia<sup>2</sup>, mas o conceito do passo a passo pode ser o mesmo para outros tipos de perícias, como a contábil, a médica etc.

**1** O primeiro passo é conhecer o fato/objeto da perícia por meio da vistoria. E já se pode sugerir quesitos nesse sentido, tais como:

Perícia de Engenharia:

< qual é o tipo de edificação (comercial, residencial, hospitalar...)?

Perícia de Grafoscopia:

< qual é o tipo de documento questionado (nota promissória, cédula de identidade, testamento...)?

**2** No segundo passo, com a investigação técnica avançando para a análise do objeto pericial, os quesitos visam a obtenção de dados técnicos da origem, especificação, qualidade, tais como:

Perícia de Engenharia:

< qual é o estado de conservação da edificação?

< quais são os graus de risco das manifestações patológicas presentes na edificação?

Perícia de Grafoscopia:

< qual são as especificações do suporte, impressão e grafismo do documento examinado? São verificadas anormalidades ou alterações no documento?

**3** No terceiro passo, a investigação técnica avança para a auditoria, ou seja, para a comparação técnica com boas referências, tais como:

---

<sup>1</sup> Mais especificamente a área da engenharia civil.

<sup>2</sup> Grafoscopia é a disciplina que tem por finalidade determinar a origem do documento gráfico (verificação de autenticidade ou determinação da autoria de um determinado documento) – Fonte: Livro Manual de Grafoscopia. 4ª edição. Editora Leud. 2023.

Perícia de Engenharia:

< as medidas dos cômodos da edificação correspondem àquelas da planta aprovada na municipalidade?

< as especificações dos materiais hidráulicos instalados na cozinha e banheiros correspondem ao que determina o memorial descritivo?

Perícia de Grafoscopia:

< os elementos de ordem geral e genética da assinatura da peça de exame são convergentes ou divergentes aos padrões de confronto?

**4** No quarto passo, a determinação da causa e fundamentação do fato sobre o objeto é o objetivo, tal como:

Perícia de Engenharia:

< qual é a causa do recalque no piso da sala da edificação?

< os vazamentos da laje do pavimento térreo decorrem de falhas na impermeabilização ou da captação das águas pluviais? Trata-se de erro de projeto ou execução?

Perícia de Grafoscopia:

< a assinatura da peça de exames é autêntica ou falsa? Em caso de falsidade, pede-se indicar o tipo de falsificação, bem como justificar, apontando as principais divergências dos elementos técnicos.

< quais são as causas das rasuras e lavagem química da peça de exame? São alterações de correção ou adulteração?

**5** O quinto passo, definido por estratégias, quer no objetivo do juiz, ou defesa da parte, podem ser os seguintes:

Perícia de Engenharia:

< qual é a causa do vazamento no teto do banheiro do apto? (Juiz)

< o vazamento no teto do banheiro é decorrente de erros na execução dos serviços, por parte do Construtor? (Assistente Técnico 01)

< o vazamento no teto do banheiro é decorrente de entupimento ou falta de manutenção na instalação hidráulica do apartamento no andar superior? (Assistente Técnico 02)

Perícia de Grafoscopia:

< A rasura da palavra “contrato” no texto altera o conteúdo do documento? Caso negativo, pode-se concluir que foi mera correção?

< O acréscimo do algarismo “1” no valor original “74”, alterado para “174”, evidencia fraude documental?

A formulação de quesitos com o devido planejamento e estratégia favorece a prova técnica em todos os sentidos, quer auxiliando o Juízo na sua decisão, quer defendendo as partes, pois a visão geral da plena “apuração da verdade” transparece na perícia judicial.

Destaque-se que tais cuidados evitam os quesitos impertinentes que fogem dos objetivos técnicos e legais, e que devem ser indeferidos pelo Juízo, como é previsto no CPC. O indeferimento é comum no meio processual e, como exemplo, recorda-se antigo caso quando o Juízo acolheu, em parte, a impugnação dos 330 quesitos apresentados por uma das partes, na medida em que exorbitavam do cerne dos pontos controvertidos fixados no processo, sem embargo da quantidade excessiva, muito prejudicial à perícia.

Parte dos quesitos foram impugnados, pois pautavam o método do trabalho do jusperito, retirando a indispensável liberdade de investigação do Louvado. Exemplo de quesito impertinente na área de engenharia, nesse sentido, pode ser o seguinte:

- Pede-se ao Sr. Perito observar exclusivamente as normas técnicas da “Associação YYYYYYY” e do “Instituto XXXXXX” na condução dos seus trabalhos.

Outra parte dos quesitos foi impugnada, pois requeria opiniões e fundamentações sobre normas técnicas, sem necessariamente indicar relação com a edificação, além de solicitar a consideração pelo perito de normas não oficiais que, conseqüentemente, não são de uso obrigatório do Louvado. Exemplos de quesitos desse tipo na área da engenharia, podem ser os seguintes:

- Pede-se ao Sr. Perito confirmar se as normas técnicas chinesas, referentes a ventilação, ZAP-99 e RR-66, estão corretas e podem ser aplicadas no caso em questão?
- As normas russas XX-9876 podem justificar o erro de projeto em questão?

No tocante às perícias grafoscópicas os quesitos impertinentes podem ser os seguintes:

- Pede-se ao Sr. Perito informar se as assinaturas do contrato foram exaradas com caneta esferográfica da marca BIC. Em caso negativo, de qual marca de fabricante era a esferográfica?
- Os rabiscos do quadro negro foram lançados durante a aula, ou logo após a aula?

E, por fim, o §3º do art. 477 determina que *“se ainda houver necessidade de esclarecimentos, a parte requererá ao juiz que mande intimar o perito ou assistente técnico a comparecer à audiência de instrução e julgamento, formulando, desde logo, as perguntas, sob a forma de quesitos.”* E, nessa hipótese, recomenda-se ao Perito Judicial levar as respostas por escrito, para evitar as normais pressões dos advogados na audiência. Geralmente os juízes aceitam as respostas por escrito do Louvado, dispensando o mesmo da audiência.

Mas, além de bons quesitos, as respostas aos quesitos devem ser conclusivas e constar de laudo fundamentado consoante item IV do art. 473 do CPC e, como bem ensina Gil do Santos no seu livro *“A Prova no Processo Civil”*, edição Saraiva de 1975, *“laudo sem motivação, sem fundamentação, não se presta para embasar sentença judicial, ainda que se trate de laudo de perito, isto é, do perito do juiz.”* (pág. 64).

E o renomado Gil do Santos também destaca que:

Sempre as indagações devem cingir-se ao objeto da perícia. É comum, entretanto, as partes, até mesmo, às vezes, por excesso de zelo de seus patronos, apresentarem quesitos incabíveis, porque fora do alcance da prova pericial ou porque dependem de conhecimento comum (testemunhas) e não de quem tenha conhecimento especializado. Nesse caso, o juiz, haja ou não impugnação da parte contrária, pode e deve indeferir dos quesitos impertinentes. (pág. 58)

Elaborar quesitos, portanto, requer estudo, bom senso, experiência, conhecimento, estratégia e, principalmente, pertinência.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024

**Tito Lívio Ferreira Gomide**

**Stella Marys Della Flora**

Peritos do Gabinete de Perícias Gomide